



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento

##### Portaria n.º 330-A/2015

No âmbito das suas atribuições compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio às artes de caráter profissional, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos nas diversas áreas artísticas: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, design, fotografia, música e teatro.

Os Contratos de Apoio Financeiro às Artes, na modalidade de Apoio Direto de periodicidade Bienal, atualmente em curso, terminam a sua vigência no final de 2014, sendo imperioso que se assegure atempadamente a manutenção e regularidade dos programas de atividades e dos projetos que venham a ser apoiados pela DGARTES, naquela modalidade, por se inscreverem na sua atuação de serviço público.

As condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre a DGARTES e as entidades beneficiárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros às artes, e na Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1189-A/2010, de 17 de novembro, n.º 217/2012, de 19 de julho, e n.º 145/2015, de 25 de maio, que aprova o Regulamento das Modalidades de Apoio Direto às Artes, implicando a abertura de procedimentos concursais no ano de 2014 que darão origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante dos contratos de apoio a celebrar.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

##### Artigo 1.º

Fica a DGARTES autorizada a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoios na tipologia de Apoio Direto, nas modalidades Bienal e Anual, previstas nas subalíneas ii) e iii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado, constante do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, até ao montante global de € 3 900 000,00 (três milhões e novecentos mil euros).

##### Artigo 2.º

Os encargos resultantes dos contratos não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) 2015 — € 2 400 000,00;
- b) 2016 — € 1 500 000,00.

##### Artigo 3.º

Os encargos relativos aos anos de 2015 e 2016 serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de projetos da DGARTES na fonte de financiamento 111 — receitas gerais não afe-

tas a projetos cofinanciados, na fonte 121 — saldos de receitas próprias transitados não afetos a projetos cofinanciados e na fonte 129 — transferências de receitas próprias entre organismos.

##### Artigo 4.º

A importância fixada para o ano económico de 2016 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

##### Artigo 5.º

Pela presente portaria fica revogada a portaria n.º 1042/2014, de 4 de dezembro.

##### Artigo 6.º

A presente portaria produz efeitos desde 11 de dezembro de 2014.

1 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208698149

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 5952-A/2015

O n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, ao remeter para o regime previsto para as vagas preferenciais, constante do n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo diploma referido em primeiro lugar, permite a contratação, por tempo indeterminado e de acordo com as necessidades dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde, dos médicos que adquiriram o respetivo grau de especialista em cada uma das duas épocas anuais de avaliação final do internato médico.

Neste sentido, e considerando que um conjunto de médicos concluiu recentemente o respetivo internato médico, adquirindo o grau de especialista nas áreas hospitalar e de saúde pública, importa agora viabilizar, à semelhança do que sucedeu relativamente à área de medicina geral e familiar, a contratação destes médicos, permitindo, assim, a sua colocação nos serviços e estabelecimentos onde se denotem as maiores carências dos profissionais de saúde em causa.

Assim, por estarem reunidas as condições para o efeito, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, e relativamente aos médicos que concluíram a respetiva formação médica especializada nas áreas hospitalar e de saúde pública na 1.ª época de 2015, determina-se o seguinte:

1. Tendo em vista a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial, conforme resulta, consoante o caso, do n.º 5 e do n.º 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, são reconhecidas, por Administração Regional de Saúde, e segundo especialidade, as necessidades que constam do mapa anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante;

2. Podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que adquiriram o grau de especialista na correspondente área profissional de especialização na 1.ª época de 2015;

3. Os contratos a termo resolutivo incerto, celebrados no âmbito do internato médico, dos internos que, nos termos do presente despacho, sejam opositores aos procedimentos simplificados de recrutamento a desenvolver, mantêm-se enquanto estiver a decorrer o procedimento a que sejam opositores;

4. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os contratos a termo resolutivo incerto cessam automaticamente quando os médicos optem por não se candidatar a nenhum dos procedimentos que venham a ser

desenvolvidos para a respetiva especialidade ou, fazendo-o, se recusem a celebrar contrato de trabalho;

5. Para efeitos do disposto no ponto anterior, devem os serviços e estabelecimentos solicitar aos internos, cujo contrato a termo resolutivo incerto se considera prorrogado, comprovativo da apresentação de candidatura, bem como informação sobre o ponto de situação dos procedimentos a que sejam opositores;

6. Os procedimentos de seleção simplificados a desencadear ao abrigo do presente despacho são desenvolvidos a nível regional, incumbindo a cada uma das Administrações Regionais de Saúde, proceder à afetação das vagas atribuídas às respetivas unidades de saúde, bem como à abertura do respetivo procedimento de recrutamento, por especialidade, para a totalidade dos serviços e estabelecimentos de saúde situados na respetiva área geográfica de influência;

7. Os avisos de abertura dos procedimentos de recrutamento aqui em causa devem ser publicados em Diário da República, 2.ª série, imprimeiramente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do presente despacho.

8. Os procedimentos de seleção simplificados a que se alude no ponto 6. do presente despacho compreendem as seguintes fases:

a) Candidatura, a qual deve fazer-se acompanhar de um currículo que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado pelo interessado, bem como pelo respetivo orientador de formação;

b) Seleção, na qual se integram as operações previstas no n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, incluindo a entrevista de seleção;

c) Afetação ao serviço ou estabelecimento de saúde, a qual visa a colocação dos candidatos, segundo a ordenação na lista de classificação final, a qual resulta da aplicação dos métodos de seleção a aplicar na fase referida na alínea anterior e em função das vagas a preencher, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial;

9. A entrevista de seleção referida na alínea b) do ponto anterior tem por base, em particular, a informação constante do currículo apresentado pelo interessado, mediante o qual este proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas no âmbito da respetiva formação médica especializada.

10. O júri do procedimento de seleção simplificado aqui em causa é constituído por um presidente e quatro vogais efetivos, dois dos quais são suplentes, designados na deliberação do Conselho Diretivo de cada uma das Administrações Regionais de Saúde,

11. A deliberação prevista no ponto anterior designará o vogal efetivo e os dois vogais suplentes que substituem, respetivamente, o presidente e os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos;

12. Os procedimentos de seleção simplificados a desenvolver ao abrigo do presente despacho devem estar concluídos no prazo máximo de 90 dias seguidos, a contar data da publicação do aviso de abertura dos procedimentos em Diário da República.

13. Da abertura do mencionado procedimento e do seu desenvolvimento deve ser dado, mensalmente, conhecimento à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., que, com idêntica periodicidade, me deve apresentar a informação em forma de relatório.

14. Nos termos do Despacho n.º 4827-A/2015, exarado por Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2015, dos avisos de abertura dos procedimentos de seleção simplificados aqui em causa, deve constar, expressamente, a obrigatoriedade de permanência mínima de três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou estabelecimento de saúde com o qual, no âmbito destes procedimentos, venha a ser celebrado contrato de trabalho.

1 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

## ANEXO

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
Anatomia Patológica	4
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Cardiologia	14
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	3
Cardiologia Pediátrica	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Cirurgia Cardiotorácica	3
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2
Cirurgia Geral	30
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	4
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	7
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	8
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	8
Cirurgia Pediátrica	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Cirurgia Plástica, Reconstructiva e Estética	7
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	3
Cirurgia Vasculár	3
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Dermatovenereologia	7
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2
Endocrinologia	4
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Gastroenterologia	8
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2
Genética Médica	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Ginecologia/Obstetrícia	31
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	4
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	4
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	4
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	11
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	8
Hematologia Clínica	9
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	3
Imunolergologia	2
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Imunohemoterapia	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Infeciologia	2
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1

Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas	Especialidade Médica/Administração Regional de Saúde	N.º de vagas
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1	Otorrinolaringologia	11
Medicina Física e de Reabilitação	13	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	3	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	4
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	3	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	4
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	4	Patologia Clínica	3
Medicina Interna	78	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	10	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	10	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	16	Pediatria Médica	42
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	20	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	7
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	22	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	6
Medicina Nuclear	4	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	8
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	13
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	8
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1	Pneumologia	9
Nefrologia	5	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Neurocirurgia	1	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1	Psiquiatria	32
Neurologia	10	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	6
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	5
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	4
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	8
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	9
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	4	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	3
Neurorradiologia	4	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	1	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2	Radioterapia	8
Oftalmologia	24	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	2	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	4
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	4	Reumatologia	3
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	7	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	9	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	1
Oncologia Médica	18	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	1	Saúde Pública	5
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	2	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	3
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	3	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	8	Urologia	13
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	4	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	2
Ortopedia	33	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	4	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	2
Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	5	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	6
Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	6	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	10		
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	8		

208696983



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE VISEU

#### Declaração de retificação n.º 428-A/2015

Por inexactidão do aviso n.º 4748-C, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de abril de 2015, referente ao Projeto de Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de servi-

ços do Município de Viseu, informa-se todos os interessados que onde se lê «...para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Viseu (geral@cm-viseu.pt)», deve ler-se «...para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Viseu (geral@cmviseu.pt)».

1 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Joaquim Almeida Henriques*.

208693815